



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 85
Decisão da CEGM	Nº 51/2019	
Referência	Processo nº 1073736/2017	
Interessado(a)	CANAA BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS EIRELI ME	

EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com aplicação da **PENALIDADE MÁXIMA**, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº 85, apreciando o Processo nº 1073736/2017, que versa sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 500005107/2017), contra a Pessoa Jurídica CANAA BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS EIRELI ME, CNPJ: 17.694.465/0001-92 devido à falta de comprovação de Registro de Empresa neste Conselho, conforme seus Objetivos Sociais (Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração), e; **considerando** que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita, tornando-se REVEL; **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador neste Conselho. **DECIDIU** aprovar por unanimidade a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a **penalidade máxima** com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engº. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB) e José César Albuquerque Costa (UFCG).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 20 de maio de 2019.

Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Coordenador da CEGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)